



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 4.189, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estabelece ponto facultativo nos órgãos públicos municipais.

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do Município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal nº 807, de 29 de novembro de 2007,

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar com antecedência o horário de funcionamento dos Órgãos Públicos Municipais na véspera de Natal e Ano Novo,

CONSIDERANDO os serviços essenciais a população, não podendo esta ser prejudicada;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nos Órgãos Públicos Municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, respectivamente na véspera de Natal e Ano Novo.

Parágrafo único. Os pontos facultativos estabelecidos acima independem de compensação e encontram amparo na Lei Municipal nº 807, de 29 de novembro de 2007.

Art. 2º Não haverá atendimento ao público nestes dias, exceto os casos de urgências e emergências, dentre outros serviços imprescindíveis ao município.

Parágrafo único. Fica vedado o pagamento de horas extras e ou a realização de horas para compensar posteriormente, nos dias estabelecidos ponto facultativo, exceto os casos referidos no *caput*, as quais serão objeto de Ordem de Serviço específica.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, em 08 de dezembro de 2021.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Adrieli Raquel da Silva Räder

Secretária Municipal de Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração; (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br